# ESTADO DE SANTA CATARINA

**PREFEITURA MUNICIPAL RIO RUFINO**

**PROCESSO LICITATORIO N.º 22 /2017 -**

**PREGÃO PRESENCIAL 20 /2017**

1. **- PREÂMBULO**
   1. A Prefeitura Municipal de Rio Rufino, através de seu Prefeito Municipal Sr. THIAGO COSTA, torna público que realizara procedimento Licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** - por preço unitário - Tipo Menor Preço, no dia 19 de Junho de 2017 ás 10:00 horas, conforme descrito neste Edital e seus anexos, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais condições e exigências estabelecidas neste Edital.
   2. O prazo final para Credenciamento, recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será até às 09:45 hr  **do dia 19 de Junho de 2017**, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada a Rua José Oselame nº 209 , Centro –Rio Rufino/SC.

# - OBJETO.

**2.1** - O presente Pregão tem por objeto a Locação de Mini Carregadeira, com concha, capinadeira, implemento vassoura, operador especializado para realizar limpeza no perímetro urbano da cidade, conforme descrição no Anexo I.

**2.2.** A despesa oriunda do contrato correrá por conta da seguinte dotação:

# 

**33 3.3.90.00.00.00.00.01– Manutenção da Limpeza Pública**

# – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

**3.1** - Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93, com suas alterações posteriores e que:

1. - Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou ainda, em regime de recuperação judicial ou extrajudicial;
2. - Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual e municipal;
3. - Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;
4. - Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;
5. - Os impedimentos caso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente;
6. Serão considerados em condições de participar as empresas que fornecerem os

elementos necessários à satisfação das exigências dos artigos 27 e 37 da Lei Federal nº 8.666/93.

# DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

# DO CREDENCIAMENTO

* 1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, este último com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "*a*", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
   1. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
   2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
   3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata

exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

Os interessados em participar do presente PREGÃO PRESENCIAL deverão entregar os envelopes até as **09:45 min do dia 19 de Junho de 2017,** na Secretaria de Administração , 02 (dois) envelopes fechados em que indiquem respectivamente:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO /SC**

**PROCESSO Nº21 /2017 – PREGÃO PRESENCIAL 20 /2017**

**(razão ou denominação social e endereço do licitante)**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL RIO RUFINO**

**PROCESSO Nº21 /2017 - PREGÃO PRESENCIAL 20/2017**

**(razão ou denominação social e endereço do licitante)**

* 1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

# ENVELOPE N.º 01 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

* 1. O ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA deverá conter a proposta do licitante, datilografada ou impressa em impresso próprio da empresa, redigida em idioma nacional, em 01 via, da qual deverá constar o seguinte:
     1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada;
  2. Firma ou razão social, CNPJ e endereço do licitante, nome do signatário, RG, sua função e cargo na firma, tudo de modo bem legível.
     1. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não poderá ser inferior à estipulada no Anexo I, bem como o valor unitário não poderá ser superior ao Valor Máximo estipulado sob pena de desclassificação.
  3. Declarar a marca, fabricante do material cotado;
  4. Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar, no ato do credenciamento:
     1. Comprovar está inscrita como ME e EPP através da Certidão da JUCESC – Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, ou Declaração conforme Anexo II C.
     2. Declarar não está incluído em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º

e incisos da citada Lei Complementar 123/2006.

A descrição dos produtos ofertados e outras informações que se fizerem necessárias integrarão o ENVELOPE N.º 01;

**7.5.** A proposta não deverá apresentar rasuras ou emendas em quaisquer lugares, incluindo-se as entrelinhas, bem como condições escritas à margem;

**7.6** O licitante deverá cotar preços unitários, expressos em moeda nacional, com no

máximo DUAS casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. O preço cotado para cada item deverá levar em conta a região ou local de fornecimento, pressupondo o local de entrega, Prefeitura Municipal de Rio Rufino/SC.

* 1. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.
  2. **Prazo de validade da proposta**: não poderá ser inferior a 60 **dias**, contados a partir de sua apresentação.
  3. A apresentação da proposta implica que o licitante se sujeitará às normas do presente

Edital, às Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.883/94 e posteriores alterações, bem como as demais Leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

# DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

* 1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas** as propostas:
     1. Cujo objeto não atenda às especificações e condições fixadas no Edital;
     2. Apresentarem propostas alternativas;
  2. **As propostas classificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
     1. Seleção das propostas de menor preço **por hora** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
     2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior,

serão selecionados os licitantes que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

* + 1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes empatadas.
  1. O Pregoeiro divulgará a classificação das propostas em ordem decrescente.
  2. Depois de classificadas as propostas para a fase de lances verbais, a sessão será suspensa por 15 (quinze) minutos, objetivando que os licitantes preparem-se para a fase de lances.

# DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

* 1. Retomada a sessão a Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, **a partir do autor da proposta de maior preço por hora** e os demais em ordem decrescente de valor.
  2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.
  3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
  4. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

# DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

* 1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.(Caput do art. 44 da lei 123/06);
  2. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores á proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06);
  3. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:
  4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **7.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação descrita no subitem 7.4.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 7.4 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
  8. O disposto no subitem 7.4. e seus subitens somente se aplicará quando a melhor

oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

* 1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

# ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

* 1. O envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos, destinados à comprovação da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal:

# CAPACIDADE JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93)

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
3. Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;
4. Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas do item "11.1.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do

credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

# REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93).

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Certidão Negativa quanto a Divida Ativa da União;
4. Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual;
5. Certidão Negativa de débito com a Fazenda Municipal;
6. Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
7. Certidão Negativa de Debito Trabalhista.

# REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93)

1. Certidões negativas de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com no Máximo 60 dias de emissão;

**11.1.4 REGULARIDADE TÉCNICA**

1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que comprovem ter a licitante já prestou este tipo de serviço, de maneira satisfatória, compatíveis com o objeto desta licitação.
   1. Os documentos referidos nos itens 11 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia AUTENTICADA por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
   2. As certidões que alude o Artigo 29, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez positivas, deverão ser acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida a que se refiram, ou certidões de objeto e pé dos respectivos processos judiciais, a fim de demonstrar a situação econômico-financeira que não onere o licitante.
   3. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno deverá ser apresentadas mesmo com alguma restrição;
   4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, recomendam-se apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
      1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o do artigo 43 da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais nos termos da legislação vigente atinente a matéria, em razão da necessidade de retenção dos mesmos nestes autos;

O(s) documento(s) expedido(s) pela Internet é desnecessária autenticação, desde que regulamentados pelos órgãos oficiais competentes, e permitida consulta on-line.

Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se depois de deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencidos juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente a matriz ou filial da empresa licitante, ou seja, todos com o mesmo CNPJ, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

No julgamento da Habilitação e das Propostas, o Pregoeiro deverá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos lhes atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

# DA HABILITAÇÃO

* 1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação (conforme item **12** do presente edital), a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
  2. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.
  3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:
     1. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal,

por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

* + 1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
    2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

# IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

* 1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.
  2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar *imediata e motivadamente* a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
  3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da

lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

* 1. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
  2. Na falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
  3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  4. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
  5. Somente serão aceitos impugnações e recursos através de protocolo , não serão aceitos pedidos de impugnação via email ou fax.

# DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

* 1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
  2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

# CONTRATO

* 1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
  2. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Contrato (Anexo V), e da proposta aceita.
  3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
  4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
  5. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico.
  6. A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até o término do prazo estipulado pela garantia do bem adquirido.
  7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

# DO PREÇO E DO REAJUSTE

* 1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

# DO FORNECIMENTO E GARANTIA

* 1. A licitante vencedora somente deverá realizar os serviços, após a **emissão de Autorização de Fornecimento** emitida pelo setor responsável da Prefeitura.
  2. Não será aceito, realizar o serviço com maquinário com descrição diferente daquela constante na proposta vencedora.
  3. O maquinário deverá se operado por profissional capacitado .
  4. A licitante vencedora garantirá a qualidade do serviço realizado.
  5. A Licitante vencedora será responsável pelo transporte da Mini- carregadeira.
  6. Independentemente de ser ou não o fabricante, caberá à licitante efetuar, durante a execução dos serviços , a substituição de toda peça ou componente que apresentar problemas .
  7. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

# DO PAGAMENTO

**18.1-** O pagamento será efetuado através de transferência bancaria a empresa contratada, mediante entrega de Nota Fiscal Eletrônica no setor de compras da Prefeitura Municipal de Rio Rufino /SC, observadas as seguintes condições:

18.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

18.3- Na Nota Fiscal deverá constar “Prefeitura Municipal de Rio Rufino , Rua José Oselame nº 209, CNPJ 95.991.071/0001-00 , numero da conta e agência.

18.5- A empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

# PENALIDADES

* 1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
  2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
     1. Advertência;
     2. Multa:

- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Rio Rufino/SC, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

* Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante,

devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

* Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
  + 1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**19.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

# DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Rio Rufino , revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE RIO RUFINO /SC poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
  2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
  3. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
  4. O edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
  5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
  6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
  7. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
  8. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
  9. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
  10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
  11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da

Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

* 1. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
  2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
  3. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
  4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Urubici/SC.
  5. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 9h00 às 11h30 e 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Rio Rufino/SC, sito na Rua José Oselame nº 209 – Centro – Rio Rufino/SC, para melhores esclarecimentos.
  6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
  7. O edital completo estará disponível no website [www.riorufino.sc.gov.br](http://www.riorufino.sc.gov.br), e informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Rio Rufino/SC, sito na Rua José Oselame nº 209 – Centro – Rio Rufino/SC, onde serão prestados todos os esclarecimentos necessários pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, ou pelo fone/fax: (49) 3279-0000.

# DOS ANEXOS DO EDITAL

**21.1-** Segue anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:

**21.1.1- Anexo I** - Termo de Referência - Especificação do Objeto;

**21.1.2-** Declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo II a, Anexo II b, Anexo II c);

**21.1.3**- **Anexo III** - Modelo Carta de Credenciamento

* + 1. – **Anexo IV** - Modelo – Carta Proposta;
    2. – **Anexo V** - Modelo Minuta do Contrato

Rio Rufino /SC, 29 de maio de 2017.

**THIAGO COSTA**

**Prefeito Municipal**

# ESTADO DE SANTA CATARINA

**PREFEITURA MUNICIPAL RIO RUFINO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19 /2017**

* + - 1. **OBJETO**

Locação de equipamento com mão de obra especializada para serviço de Limpeza Urbana.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO** | **R$ Unit. Máximo** | **R$ Total Máximo** |
| 01 | 100 | horas. | Locação de Mini Carregadeira, com concha, capinadeira, implemento vassoura, operador especializado para realizar limpeza no perímetro urbano da cidade | 190,33 | 19.033,00 |

# JUSTIFICATIVA

A Locação de Mini Carregadeira, com concha, capinadeira, implemento vassoura, operador especializado para realizar limpeza no perímetro urbano da cidade .

# VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

**Valor Total Máximo da Licitação: R$ 19.033,00** (dezenove mil e trinta e três reais)

* + - 1. **PRAZO DE ENTREGA:**

1. ATÉ 02 DIAS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DA ORDEM DE COMPRA

OU EMPENHO FINANCEIRO FORNECIDO PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

* + - 1. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**:

ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL, REVESTIDA DO

ACEITE PELO SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**6 . PRAZO DE VIGÊNCIA:**

OS EQUIPAMENTOS SERÃO FORNECIDOS POR O TEMPO NECESSÁRIO PARA EXECUTAR A LIMPEZA DE TODO O PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO.

**6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS:**

5.1. TODOS OS PROFISSIONAIS DEVERÃO DISPOR DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA A

EXECUÇÃO DE SEUS TRABALHOS, COMO TAMBÉM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E

UNIFORMIZADOS.

5.2. O HORÁRIO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DEVERÁ OBEDECER AO MESMO

HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS SECRETARIAS, FUNDOS OU FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO.

EVENTUALMENTE PODERÃO OCORRER SITUAÇÕES CONSIDERADAS DE EMERGÊNCIA, FORA

DOS DIAS E HORÁRIOS ESTIPULADOS E QUE DEVERÃO TAMBÉM SER ATENDIDAS PELA

CONTRATADA.

5.3. OS LOCAIS QUE DEVERÃO SER EXECUTADOS OS SERVIÇOS, SERÁ INDICADO PELO

REQUISITANTE, SEMPRE RESPEITADOS OS LIMITES TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO.

# ANEXO II A

**PREGÃO PRESENCIAL N° 20 /2017**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**À**

**Prefeitura Municipal de RIO RUFINO /SC**

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente o requisito de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do representante legal)

# ANEXO II B

**PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2017**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO À**

**Prefeitura Municipal de RIO RUFINO /SC**

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente o requisito de habilitação exigidos neste Edital, excetuada a existência de ressalvas no tocante à regularidade fiscal comprometendo-se a promover a sua regularização, caso venha a ser vencedor do certame.

Os documentos de habilitação fiscal, abaixo relacionados, encontram-se com restrição:

|  |  |
| --- | --- |
| **Documento** | **Motivo** |
|  |  |
|  |  |

Local e data

(Empresa e assinatura do representante legal)

# OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO A SER UTILIZADO POR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE SE ENCONTRE COM RESTRIÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.

**(Obs: Documento deverá ser entregue no envelope 1)**

**ANEXO II C**

**À**

**Prefeitura Municipal de RIO RUFINO /SC**

Prezados Senhores,

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006

, inscrita no CNPJ nº

, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.1 do Edital, do Pregão Presencial nº 20/2017, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Declara ainda o pleno atendimento ao disposto no artigo 3º, bem como demais dispositivos da lei complementar nº 123/2006.

Local e data

(Empresa e assinatura do representante legal)

# ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL N°20/2017**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**À**

**Prefeitura Municipal de RIO RUFINO /SC**

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a).................................. portador(a) da cédula de identidade nº....................inscrito no CPF sob o nº

..................... , brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na...................................................., para participar do processo licitatório nº

........... instaurado pela Prefeitura Municipal de RIO RUFINO , na modalidade Pregão Presencial nº 20/2017, na qualidade de representante legal, outorgando- lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa............................., inscrita no CNPJ sob nº .............................. estabelecida...................................,

bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

.................................., de ..........................de 2017

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

# Obs: Deve ser apresentado ao Pregoeiro no credenciamento.

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(em papel timbrado da empresa)

Data:

# Pregão Presencial nº 20 /2017

A/C Sr. Pregoeiro Prezado Senhor,

A empresa , com sede na Rua/Av.

, inscrita no CNPJ sob o nº

, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QUANT | UN | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | MARCA | R$ UNIT | R$ TOTAL |
| 01 | 100 | HR |  |  |  |  |

Valor Total da proposta: R$

Validade da proposta:

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: Assinatura:

Nome do Representante legal do Proponente:

Identificação/Carimbo do CNPJ: Fone/Fax:

Email:

**Minuta Contratual**

**CONTRATO nº**

**Pregão nº 019/2017**

CONTRATO DE LOCAÇAO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO RUFINO E A EMPRESA

...................................

**PREÂMBULO**

**1. CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE RIO RUFINO**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua José Oselame , n. 209 , Centro, cidade de Rio Rufino, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº

95.991.071/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr THIAGO COSTA ao final assinado, e

**2. CONTRATADA:** Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, situada na

xxxxxxxx, na cidade de xxxxxx/xx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada

por xxxxxxxxxxxxxx, com fundamento no artigo 54 e seguintes da Lei 8666/93, acordam e ajustam firmar o

presente contrato.

3. Este contrato, regido pela Lei n.º 8.666/93, origina-se do **Pregão n° 019/2017,** parte integrante deste

instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto:

**LOCAÇÃO DE MINI ESCAVADEIRA, COM IMPLEMENTO CONCHA, CAPINADEIRA, VASSOURA, OPERADOR ESPECIALIZADO *para atender a necessidade da***

***Administração***, *conforme especificações constantes no Termo de Referência –*

*Anexo I, do edital Pregão n. 019/2017 e proposta comercial apresentada pela*

*Contratada, parte integrante do presente contrato.*

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO.**

2.1. Dá-se como valor global para o presente contrato a estimativa de R$ ................ (.......................),

conforme a discriminação da planilha a seguir:

ANEXAR PLANILHA CONFORME ANEXO I E PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA

2.2. **Forma de pagamento:** até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de

nota fiscal revestida do aceite da Unidade requisitante.

# 2.3. As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com os recursos financeiros da Secretaria de Obra e Urbanismo

.

2.4. O valor do Contrato não sofrerá nenhum reajuste no período de 12 meses.

observado o período mínimo de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**PRAZO E PRORROGAÇÃO**

3.1.O presente contrato possui vigência de  **03 (três) meses,** considerando a data de assinatura do

contrato, sendo o prazo para início dos serviços conforme informado no recebimento da ordem de compra

pela Secretaria/Órgão requisitante.

3.2. O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA**

**EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE**

4.1. Os serviços de locação deverá ser executado de acordo com as especificações contidas no **Pregão nº**

**019/2017**, seus Anexos e as condições consignadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

4.2. A fiscalização dos serviços e demais obrigações será feita pela **Secretaria/Órgão solicitante** que

apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, devendo esta

proceder às correções necessárias.

A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA**, na forma da lei, da fiel

execução dos serviços contratados, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e

indiretas cabíveis.

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas no Edital.

4.5. É responsabilidade da Contratada efetuar ou manter vigente a apólice de seguro do equipamento com

cobertura básica e adicional responsabilidade civil, necessário em caso de, eventual, acidente, bem como a

apólice de seguro do operador (funcionário da proponente), cobrindo qualquer tipo de acidente pessoal que

venha ocorrer durante o período de trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA**

**INEXECUÇÃO, ALTERAÇÃO CONTRATUAL E SANÇÕES**

5.1. A inexecução total ou parcial do contrato, terá procedimentos e consequências, na forma estabelecida

na Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

5.2. O presente contrato poderá sofrer alterações na forma estabelecida na Seção III - Da Alteração dos

Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. O atraso injustificado na execução do contrato, assim como a sua inexecução total ou parcial, sujeitará

a **CONTRATADA** às sanções administrativas na forma prevista na Seção II - Das Sanções Administrativas -

Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, ficando desde já estabelecidas as multas previstas no Edital.

5.4. O Município poderá aplicar à Contratada, ainda, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei

n. 8.666/1993, em caso de inexecução total ou parcial do objeto ou contrato resultantes desta Tomada de

Preços:

5.4.1. advertência;

# 5.4.2 multa de 1,0 % (um por cento) do valor da proposta, para cada dia ou fração de atraso da execução do objeto licitado;

5.4.3. multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente em caso de desistência da execução;

5.5. Será considerado como desistência da execução, o atraso superior a 20 (vinte) dias do término do

prazo de entrega proposto ou a suspensão da execução ou serviços por igual prazo.

5.6. Sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará

sujeito às seguintes penalidades:

5.6.1. 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado pela execução de material/serviço

desconforme com o especificado e aceito;

5.6.2. 1,0 % (um por cento) do valor do contrato atualizado pela não substituição dos

produtos/serviços recusados por este Município, no prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por

cento);

5.6.3. 0,33% por dia, sobre o valor total da proposta limitado a 10% do valor contratual atualizado,

pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste instrumento;

5.6.4. Sem prejuízo das sanções disposta nos itens anteriores desta mesma cláusula, a recusa,

injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo Município, em retirar Nota de Empenho de

Despesa será interpretada como ruptura de contrato e sujeitará a empresa adjudicada ao

pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta da licitante

vencedora.

5.6.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter

compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

5.7. As multas referidas nesta cláusula serão deduzidas pelo Município por ocasião do pagamento da nota

fiscal respectiva.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES CONTRATANTES**

**6.1. A CONTRATANTE** deverá:

6.1.1 Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA** referente aos serviços executados;

6.1.2 Remeter advertência à **CONTRATADA**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo

fornecidos de forma satisfatória;

6.1.3 A Secretaria de Obras e Urbanismo e fiscalizará a execução dos serviços.

**6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.2.1. **A CONTRATADA** fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou

despesas incidentais sobre os objeto a serem entregues.

6.2.2. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à

**CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto licitado.

6.2.3. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a

manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2.4. Obriga-se, ainda, às demais disposições elencadas no Anexo I (Termo de Referência).

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

# 7.1.Não será permitida a subcontratação de serviços.

7.2. O pessoal empregado na prestação de serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a

**CONTRATANTE**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos decorrentes das

relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

7.3. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste

contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art.78, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. É vedado aos funcionários, utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos de propriedade

da **CONTRATANTE**, abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer espécie, sem autorização prévia do

chefe da repartição competente.

7.5. As partes elegem o foro da Comarca de Urubici para dirimir as controvérsias oriundas da execução

do presente instrumento.

7.6. E, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo, em \_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) vias de igual

teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

RIO RUFINO /SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 201\_\_\_.

**THIAGO COSTA**

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATADA**